

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado de REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO, dirigi-me ao endereço mencionado, e ali sendo efetuei as diligências necessárias, na presença de Luiz Cordeiro, que é vizinho e parente do executado Eliano Henrique de Sousa, e que o mesmo informou que o executado reside no estado de São Paulo, não sabendo informar o endereço; que após as formalidade legais, lavrei o LAUDO DE REAVALIAÇÃO, ANEXO JUNTAMENTE COM UMA FOTOGRAFIA COM AS CORDENADAS GEOGRAFICAS. Dou fé.

Conceição, 13 de setembro de 2021

VALDEMIR FERREIRA MANGUEIRA





o modo

Successfully created



Vara Única de Conceição

R Antonio Gonzaga, S/N, Centro Administrativo Integrado Francisco de Oliveira Braga, CENTRO, CONCEIÇÃO - PB -
CEP: 58970-000
(83) 34532263

Nº do processo: 0001130-83.2011.8.15.0151

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

Assunto(s): [Títulos de Crédito]

MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Conceição manda ao oficial de justiça que em cumprimento a este, proceda com a avaliação do bem penhorado, pertencente ao promovido Eliano Henrique de Sousa: um imóvel rural denominado Sítio Polárinho, localizado no Município de Santa Inês-PB, medindo 28, hectares, descrito na inicial. Ao final lavrar o respectivo laudo

CONCEIÇÃO, em 19 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO MARINHO VIEIRA

19/08/2021 08:14:56

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 47329755



2108190814564570000044947108

[imprimir](#)



LAUDO DE REAVALIAÇÃO

Em 13 de setembro de 2021, em cumprimento ao mandado de REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO, extraído da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, distribuído sob nº 0001130-83.2011.8.15.0151, que move o Banco do Nordeste do Brasil contra Eliano Henrique de Sousa, dirigi-me até a comunidade do sítio Poldrinho, onde em diligência efetuei levantamento no referido imóvel, de 28,0ha, já descrito, tanto no auto de penhora como na inicial, e ali, pude constatar que as cercas citadas no auto de penhora, que eram de varas, já não existe; as 6,0ha de capim buffel, também não existe, fui informado pelo vizinho, de nome Luiz Cordeiro, que acompanhou o trancorrer da diligência, que com as estiagens todo capim veio a morrer; que hoje existe apenas o pequeno açude, já assoriado(aterrado), e a cobertura vegetal. Sendo assim, AVALIEI a “Terra Nua”, a cobertura Vegetal(capoeira em estágio de produção de lenha”, pela quantia de 15.000,00(quinze mil) reais.

Conceição-PB, 13 de setembro de 2021.


Valdenir Ferreira Mangueira
(Oficial de Justiça Avaliador)

